

EDITAL Nº. 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO - NAS DISCIPLINAS MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES).

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (SMETC), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para Contratação de Professor Nível I e Professor Nível II, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Legislação Municipal: Leis nº. 2.678/2003 e 3.658/2015 e Decreto nº. 2.967/2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº. 2.847/2005, no período de 18 a 25 de janeiro de 2016 para as áreas de: **EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO - NAS DISCIPLINAS MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES).**

I – DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão realizadas através do site www.espumoso.rs.gov.br

1.2 PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 18/01/2016 a 25/01/2016.

1.3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

a) O CANDIDATO deverá entregar Ficha de Inscrição (Anexo I), as cópias dos comprovantes de formação, titulações e cópia do RG e CPF em envelope fechado e lacrado, junto ao Setor de Protocolo, das 08 horas às 11 horas e 30 min, e das 13 horas e 30 min às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, situada à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, 1º piso, impreterivelmente até o último dia da inscrição.

b) O envelope deverá ser identificado externamente com os seguintes dados: Área de Interesse, Nome Completo, Telefone e Endereço completo.

c) A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

d) Sendo que o candidato deverá entregar um envelope para cada área de interesse em que o candidato se cadastrar.

1.4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.4.1 Após o período de inscrições, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos com a inscrição homologada.

1.4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições classificadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

1.4.3 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão da Seleção Pública Simplificada nº. 001/2016, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos com inscrição homologada.

1.4.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, apreciando o recurso, será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

1.4.5 Havendo recurso, a lista de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos recursos.

II – DOS BANCOS A SEREM PROVIDOS:

2.1 O banco será provido para a Secretaria Municipal de Educação nas áreas de **EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO - NAS DISCIPLINAS MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES).**

2.2 Deveres e atribuições do cargo de Professor: participar do processo de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Descrição das atribuições: 1. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola. 2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da escola. 3. Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe. 4. Zelar pela aprendizagem do aluno. 5. Estabelecer os mecanismos de avaliação. 6. Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. 7. Organizar registros de observação dos alunos. 8. Participar de atividades extraclasse. 9. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico. 10. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 11. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos. 12. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. 13. Participar de cursos de formação e treinamentos. 14. Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico. 15. Integrar órgãos complementares da escola. 16. Executar tarefas afins com a educação.

2.3 A contratação temporária é para o seguinte cargo, conforme tabela abaixo (Anexo I da Lei Municipal nº 3.658 de 24 de dezembro de 2015):

Cargo	Remuneração	Carga horária
PROFESSOR	R\$ 1.330,28	20h semanais ou 25h semanais no caso de escola multisseriada.

2.4 A presente Seleção Pública Simplificada visa formar um Banco de Espera, nos termos do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal 2678/2003.

2.5 A carga horária poderá ser reduzida ou ampliada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

III - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA (FORMAÇÃO):

3.1 Poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com 18 anos de idade e que comprovarem a escolaridade mínima exigida, comprovando um ou mais itens dos abaixo relacionados:

- Formação em curso superior de graduação plena ou Normal Superior, admitido como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para atuar nas séries partir do 6º ano do Ensino Fundamental.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE:

4.1 Deverão ser entregues junto ao envelope (*Item 1.3, a*) de acordo com a formação do CANDIDATO, os seguintes documentos:

- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena; Diploma de Curso Normal ou Magistério;
- Atestados comprobatórios de tempo de Serviço;
- Cópia do CPF e RG.

OBS.: Os documentos constantes no item 4.1 poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião.

V – DA COMISSÃO

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:

- 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- 01 (um) representantes da Secretaria de Administração;

VI – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações, para as Áreas do Conhecimento de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela abaixo:

6.2 – Os candidatos deverão apresentar junto ao envelope (item 1.3, a) os comprovantes das seguintes titulações:

Itens	TITULAÇÃO APRESENTADA	Pontuação
1	Curso de Magistério ou Normal.	5
2	Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Disciplina.	10
3	Comprovação de tempo de Serviço no Magistério, de 1 à 5 anos	0,5
4	Comprovação de tempo de Serviço no Magistério, de 6 à 10 anos	1
5	Comprovação de tempo de Serviço no Magistério, de 11 à 15 anos	1,5
6	Comprovação de tempo de Serviço no Magistério, de 16 à 20 anos	2

VII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar, através de atestado emitido pelo órgão responsável:

1º Professor com maior tempo de serviço no magistério.

2º Professor com maior idade na data de contratação.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

8.2 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

8.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.4 Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.5 No prazo de 02 (dois) dias a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.6 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

8.7 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

8.8 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.10 O Edital de Classificação Geral dos Candidatos aprovados será publicado no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.espumoso.rs.gov.br

IX – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá providenciar a notificação do melhor classificado, conforme cadastro vigente:

a) Deverão ser repassadas ao candidato, todas as informações relativas à vaga disponível (o número de horas, turno, habilitação e área do conhecimento da necessidade);

b) O comunicado ao candidato deverá ser mediante comprovação expressa através de e-mail, ou correspondência Oficial com comprovante de recebimento;

c) O candidato terá 24 (vinte e quatro) horas, como prazo máximo para manifestação quanto à aceitação ou não da vaga;

d) A aceitação da vaga, por parte do candidato, se dará dentro da habilitação e área de conhecimento de acordo com o edital de inscrição onde deverá atuar.

Caso o primeiro colocado não aceitar a vaga, será convocado o próximo classificado;

Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade da Seleção, a novo chamamento uma só vez.

Após a CONTRATAÇÃO, a desistência por parte do candidato na vaga determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, acarretará a exclusão do candidato classificado do banco ao qual ele está cadastrado;

A não manifestação do candidato pertencente ao banco de cadastro em que houver o chamamento, nos prazos estabelecidos no item anterior, letra c, será considerada como não aceitação da vaga proposta;

X - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

10.1 CANDIDATO convocado deverá, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma da Lei Municipal nº. 2847/2005.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.7. A contratação emergencial decorrente da aprovação e contratação neste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período e, em conformidade com o interesse público.

11.8. Integram o presente edital, os anexos I e II:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Cronograma.

Prefeitura Municipal de Espumoso, 15 de janeiro de 2016.

DERLY HELDER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Odial Haas Filho
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

1. Dados Pessoais

1.1 Nome:			
1.2 CPF:		1.4 Data de Nascimento:	
1.3 RG		1.5 Telefone:	
1.6 E-mail:			

2. Endereço

2.2 Rua:		<input type="checkbox"/> Zona Urbana <input type="checkbox"/> Zona Rural	
2.3 Número		2.5 Cidade	
2.4 Bairro			

3. Formação

3.1 Formação:

Curso de Magistério ou Normal (5 pontos)

Curso Superior de Graduação ou Licenciatura Plena (10 pontos)

3.2 Tempo de Serviço:

1 à 5 anos – (0,5 Pontos)

6 à 10 anos – (1,0 Pontos)

11 à 15 anos – (1,5 Pontos)

16 anos à 20 anos - (2,0 Pontos)

4. Área de Interesse

- Professor Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
- Professor Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano – Matemática
- Professor Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa
- Professor Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano – Língua Inglesa
- Professor Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano – Artes
- Professor Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano – Geografia
- Professor Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano – Educação Física

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<u>Análise de Currículos</u>			
Abertura das Inscrições	5 dias	18/01/2016 25/01/2016	a
Publicação dos Inscritos	2 dias	28/01/2016	
Recurso da não homologação das inscrições	2 dias	29/01/2016 30/01/2016	a
Manifestação da Comissão na reconsideração	2 dias	01/02/2016 02/02/2016	a
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	2 dias	03/02/2016 04/02/2016	a
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	05/02/2016	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	08/02/2016 10/02/2016	a
Publicação do resultado preliminar	2 dias	15/02/2016	
Recurso	2 dias	16/02/2016 17/02/2016	a
Manifestação da Comissão na reconsideração	2 dias	18/02/2016 19/02/2016	a
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	2 dias	22/02/2016 23/02/2016	a
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	24/02/2016	
TOTAL	26 dias		